

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 946/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de **R\$ 382.000,00** (Trezentos e oitenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002– Departamento de Agropecuária

20.608.0010-1060 – Convênio Federal MAPA Nº 941861/2023 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos

Valor: R\$ 382.000,00

Conta Despesa: 00955

Fonte: 00955

TOTAL-----**R\$ 382.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

2.4.1.4.99.01.03.00.00.00	Convênio Federal MAPA Nº 941861/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	R\$ 382.000,00
---------------------------	---	----------------

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 09.352.000/13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 942/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens imóveis através de leilão administrativo no seguinte:

I - LOTE Nº 01 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.097, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO PROLONGAMENTO DA RUA 7 DE SETEMBRO, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 100.000,00.

II - LOTE Nº 02 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.098, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 01, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

III - LOTE Nº 03 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.099, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

IV - LOTE Nº 04 COM ÁREA DE 452,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.100, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03, LADO ESQUERDO 26,78 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

V - LOTE Nº 05 COM ÁREA DE 454,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.101, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 26,78 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04, LADO ESQUERDO 22,23 METROS CONFRONTANDO TERREAS DE GERALDO MARCOLINO BLOEMER, FUNDO 18,70 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 09.352.000/13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Artigo 2º. O valor dos bens a serem alienados foi aferido conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis nomeados através do decreto nº 024/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 09.352.000/13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 942/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1056 - Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202338090003
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 500.000,00
Conta Despesa: 02772
Fonte: 01016

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis do Município	R\$ 500.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 09.352.000/13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 943/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1057 - Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - Álvaro Dias nº 20232020001 - PARQUE URBANO
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 500.000,00
Conta Despesa: 02771
Fonte: 01016

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - Álvaro Dias nº 20232020001 - PARQUE URBANO	R\$ 500.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 09.352.000/13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 944/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1058 - Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202330900002 - CANCHA DE BOCHA E ARQUIBANCADA NO CAMPO SINTÉTICO
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 300.000,00
Conta Despesa: 02772
Fonte: 01016

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202330900002 - CANCHA DE BOCHA E ARQUIBANCADA NO CAMPO SINTÉTICO	R\$ 300.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 09.352.000/13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 945/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1059 - Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202338090003 - PAVIMENTAÇÃO MARGINAL
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 400.000,00
Conta Despesa: 02773
Fonte: 01016

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202338090003 - PAVIMENTAÇÃO MARGINAL	R\$ 400.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 09.352.000/13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 946/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 - Departamento de Agropecuária
20.608.0010-1060 - Convênio Federal MAPA nº 941961/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos
Valor: R\$ 382.000,00
Conta Despesa: 00955
Fonte: 00055

TOTAL: R\$ 382.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.01.03.00.00.00.00	Convênio Federal MAPA nº 941961/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	R\$ 382.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

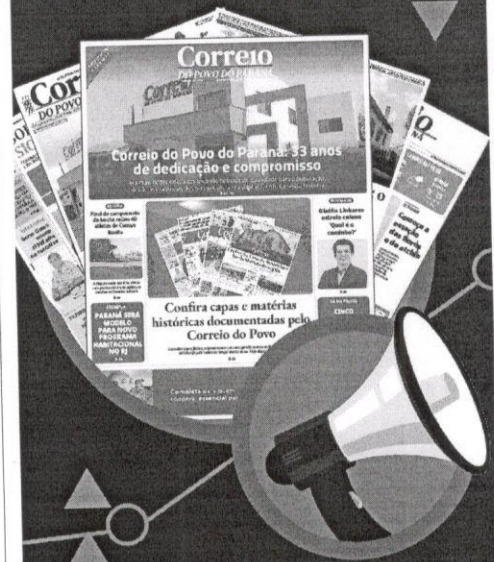
f /JORNALCORREIO @JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

LACESE
www.jcorreiodopovo.com.br

As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.

Esse é o momento
de você
anunciar aqui.



☎ (42) 9 8428-1511

📘 /jcorreiodopovo

📷 @jcorreiodopovo

📺 @jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ